

2279



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1969

PROCESSO N.

*Interessado:* PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

*Assunto:* Mensagem nº 89, com o Projeto de Lei nº 108/69, que  
autoriza abertura de crédito suplementar em favor do Gabinete  
do Prefeito.

**AUTUAÇÃO**

Aos Virto e seis dias do mês de  
Dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove.

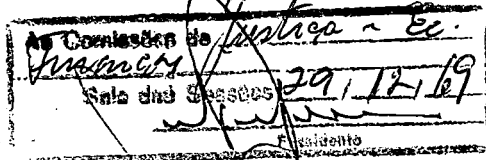
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

DIRETOR DA CÂMARA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
Gabinete do Prefeito

89/69



Colatina, 26 de dezembro de 1969

OF.GP. 424 /69

Exmo. Sr. Presidente,

Pelo presente temos a subida honra de encaminhar a V. Ex<sup>a</sup> para apreciação da Egrégia Câmara o Projeto-de-Lei que autoriza o Executivo Municipal a suplementar em NCr\$ 30 000,00 (trinta mil - cruzeiros novos) a dotação orçamentária do SAAE.

No Orçamento para 1970 foi esquecido a consignação de uma dotação orçamentária para a referida entidade, o que nos obriga a suplementar a dotação deste ano para atendimento às despesas, daquela entidade, no primeiro semestre de 1970.

Contando com o apoio de V. Ex<sup>a</sup> e dignos pares para aprovação da matéria, em regime de urgência urgentíssima, apresentamos nossas

Cordiais Saudações.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Dr. Paulo Stefenoni

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
 Gabinete do Prefeito

*Lei nº ~~534~~ 2.279*  
*7.534*

PROJETO-DE-LEI Nº

*108/69*

Autoriza abertura de crédito suplementar em favor do Gabinete do Prefeito:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais

Decreta:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar de NCr\$ 30 000,00 (trinta mil cruzeiros novos), em favor do Gabinete do Prefeito, para reforço da seguinte dotação orçamentária, a saber:

10-00 - Gabinete do Prefeito;

3.2.0.0- Transferências Correntes.

3.2.1.0- Subvenções Sociais;

3.2.1.6- Subvenções Econômicas;

01 - SAAE.....NCr\$ 30 000,00

Art. 2º- Os recursos necessários ao cumprimento da presente Lei - advirão do provável excesso de arrecadação do corrente - exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal etc. etc.

APROVADO em *única*  
 sessão pública em *24* de *12* de *1969*  
 Sala das Sessões  
*[Signature]*  
 Presidente

A SANÇÃO  
 Sala das Sessões, *24* de *12* de *1969*  
*[Signature]*  
 PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

REQUERIMENTO Nº

213/69

Exmo. Sr. Presidente da  
Câmara Municipal de Colatina  
Repte

Os Vereadores infra assinados, requerem, res-  
peitosamente a V. Exa., depois de ouvido o plenário, Regime de  
Urgência e Dispensa de Interstícios Regimentais Para o Projeto /  
de Lei Nº 108/69.

Sala das Sessões,

n.º 29, dezembro de 1969

Antonio Waldemar

Alcides de Jesus

Nelson Bontor

Reginaldo Bontor

APPROVADO em  
29/12/1969  
Sala das Sessões  
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

P A R E C E R

As Comissões de Justiça, Redação, Administração, Trabalhos e Assistência Social, a de Economia e Finanças, em reunião conjunta, para apreciarem o Projeto de Lei Nº 108/67 são pela sua aprovação, tal como se acha redigido.

Sala das Sessões,  
Em, 29 de (12) de 1969

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Antonio Uiedel

Reginaldo  
Stumpert

COMISSÃO DE FINANÇAS

Nelson Baroni  
Leandro de

INCLUI-SE NO DIÁRIO DO DIA  
Sala das Sessões 29/12/69  
Procedido

*presente*  
*leitor*

LEI Nº 2.279

Autoriza abertura de crédito suplementar em favor do Gabinete do Prefeito. - - - - -.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar de NC\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos), em favor do Gabinete do Prefeito, para reforço da seguinte dotação orçamentária, a saber:

10-00 - Gabinete do Prefeito;

3.2.0.0. - Transferências Correntes.

3.2.1.0. - Subvenções Sociais;

3.2.1.6. - Subvenções Econômicas;

01 - SAAE ..... NC\$ 30.000,00

Art. 2º)- Os recursos necessários ao cumprimento da presente Lei, - advirão do provável excesso de arrecadação do corrente exercício

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor à data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 30 de dezembro de 1.969

---

Dr. Paulo Stefanoni - Presidente

Registrada e publicada n/Secretaria, na data supra.

---

Secretário

Of.nº534/69

Colatina, 30 de dezembro de 1969

Exmo.Sr.Prefeito Municipal

Por intermédio do presente, passo às mãos de V.Exa., para os devidos fins, a inclusa cópia da Lei Nº2.279, aprovada por esta Casa de Leis em sua última reunião ordinária.

Saudações cordiais

---

- Dr. Paulo Stefanoni -  
PRESIDENTE

Ao  
Exmo. Sr.  
José Zouain  
MD. Prefeito Municipal  
N E S T A